



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 664 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADO

071041002
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
Nº 247/1987.

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, por seus nobres Edis, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - A Praça na Rua Chico Moreira, entre e a Rua Ricardo Brandão e a Rua Olímpia Brandão, será denominada como Praça Maria José Isidoro da Mota e João Francisco da Mota (MARIA DO JOÃO PEQUENO).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal competente, incumbido de afixar placa indicativa do local dessa denominação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Varjão de Minas-MG, em 07 de abril de 2022.

Walter Pereira Filho
WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Antônio Belchior de Magalhães
ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

DR. ÁLVARO MONTEIRO MARTINS ALVES
Procurador Geral do Município





R. Chico Moreira

Entre as Ruas Ricardo Brandão e Rua Olimpia Brandão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.609.180/0001-34

SANÇIONADO
LEI Nº 064 DE 07.04.22
SANÇIONADO EM 02.04.22

PREFEITO MUNICIPAL
OBS:

Minas Gerais

Google

Street View - nov. 2021

ENCAMINHADO à C.P.L.J.R.A.D.

EM 22/03/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

José dos Reis Braga
Presidente
Poder Legislativo
Varjão de Minas-MG

ENCAMINHADO à C.P.A.C.

EM 22/03/22

PRESIDENTE DA CÂMARA

José dos Reis Braga
Presidente
Poder Legislativo
Varjão de Minas-MG

Captura da imagem: nov. 2021 © 2022 Google